



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO

ATO DE COOPERAÇÃO JURISDICIONAL CONJUNTO

Juízos Cooperantes: os Juízes do Trabalho, Diretores dos Foros das Varas do Trabalho de Iguatu e de Limoeiro do Norte, e os Juízes de Direito, Diretores de Foro das Comarcas de Acopiara, Icó, Jaguaribe e Mombaça.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 a 69 do Código de Processo Civil, que instituem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário para a prática de atos administrativos e jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 350, de 27 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição da República, aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO os princípios da cooperação, da eficiência, da boa-fé e da primazia da solução de mérito consagrados nos arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui instrumento vocacionado à simplificação de procedimentos, ao compartilhamento de estruturas e à obtenção de resultados mais eficientes na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 5º, inciso II, e 6º, incisos XX, da Resolução CNJ nº 350/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 460, de 6 de maio de 2022, que instituiu a Política Nacional de Justiça Itinerante no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os princípios e direitos consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, especialmente o direito de acesso à justiça e à tutela jurisdicional efetiva;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Poder Judiciário brasileiro no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

CONSIDERANDO que a Justiça Itinerante promove a presença do Estado-Juiz em localidades e junto a populações que enfrentam barreiras geográficas, econômicas, sociais ou tecnológicas de acesso à Justiça;

CONSIDERANDO a importância da integração entre a Justiça Itinerante, os Pontos de Inclusão Digital (PIDs) e ferramentas de atendimento multicanal, como instrumentos de ampliação do acesso territorial e digital à Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, que o compartilhamento de espaços físicos pertencentes ao Poder Judiciário Estadual constitui medida apta a ampliar a capilaridade e o acesso à Justiça do Trabalho em localidades distantes das sedes das Varas do Trabalho, promovendo maior efetividade da prestação jurisdicional, racionalização de recursos públicos, economicidade administrativa e aproveitamento eficiente da infraestrutura judiciária já existente;

RESOLVEM celebrar o presente Ato de Cooperação Conjunto, nos seguintes termos:

Objeto da cooperação

O presente ato de cooperação conjunto tem por objeto disciplinar o compartilhamento de infraestrutura no que se refere a espaços físicos destinados à realização de audiências itinerantes da Justiça do Trabalho nas dependências dos Fóruns das Comarcas de Acopiara, Icó, Jaguaribe e Mombaça.

Termos da cooperação

I – Formalizar a cooperação judiciária entre os Juízes do Trabalho, Diretores dos Foros Trabalhistas de Iguatu e de Limoeiro do Norte, e os Juízes de Direito, Diretores de Foro das Comarcas de Acopiara, Icó, Jaguaribe e Mombaça, para o uso de uma sala mobiliada em cada um dos Fóruns das aludidas Comarcas da Justiça Estadual, a qual será destinada à Justiça do Trabalho para a realização de audiências nas dependências dos respectivos prédios

II – Caberá aos juízos cooperantes estabelecer, de comum acordo, datas e horários compatíveis com a disponibilidade das unidades cooperantes, de modo a não afetar os serviços judiciários e as rotinas dos Fóruns das Comarcas referidas, bem como definir os espaços físicos necessários à realização das audiências trabalhistas;

III – Caberá aos juízos cooperantes designar servidor responsável pela interlocução administrativa entre as unidades cooperantes, pelo agendamento das datas de utilização dos espaços físicos e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento deste ato de cooperação, sob a supervisão dos respectivos Diretores de Foro.

Duração

Este ato de cooperação conjunto vigorará por prazo indeterminado, até eventual revogação, sem prejuízo da faculdade de qualquer cooperante dele se desligar mediante comunicação prévia aos demais signatários.

Disposições finais

O presente ato foi coordenado por magistrados membros do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de informações necessárias para sua elaboração eficaz, em cumprimento ao art. 14, II e III, da Resolução n. 350/2020 do CNJ, e mediante formalização via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, em conformidade com o art. 11, §4º, da aludida Resolução..

Eventuais controvérsias decorrentes da execução deste ato serão solucionadas consensualmente pelos cooperantes, com apoio dos respectivos Núcleos de Cooperação Judiciária, quando necessário.

Subscrevem este ato, anuindo com seus termos, os Juízes do Trabalho, Diretores dos Foros Trabalhistas de Iguatu e de Limoeiro do Norte, e os Juízes de Direito Diretores de Foro das Comarcas de Acopiara, Icó, Jaguaribe e Mombaça.

Fortaleza/Ce, 06/08/2026.

Ney Fraga Filho

Juiz do Trabalho, Diretor do Foro da Vara do Trabalho de Iguatu

DANIELA PINHEIRO
GOMES PESSOA:30871346

Assinado de forma digital por DANIELA
PINHEIRO GOMES PESSOA:30871346
Dados: 2026.08.12 14:55:58 -03'00'

Daniela Pinheiro Gomes Pessoa

Juiz do Trabalho, Diretor do Foro da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte

José Gilderlan Lins

Juiz de Direito, Diretor de Foro da Comarca de Acopiara

EUGENIO
JACINTO
OLIVEIRA
FILHO:56179

Assinado de forma
digital por EUGENIO
JACINTO OLIVEIRA
FILHO:56179
Dados: 2026.08.18
17:29:02 -03'00'

Eugênio Jacinto Oliveira Filho

Juiz de Direito, Diretor de Foro da Comarca de Icó

ISAAC DANTAS
BEZERRA
BRAGA:07687492
471

Assinado de forma digital
por ISAAC DANTAS
BEZERRA
BRAGA:07687492471
Dados: 2026.08.18 17:03:32
-03'00'

Isaac Dantas Bezerra Braga

Juiz de Direito, Diretor de Foro da Comarca de Jaguaribe

THIAGO LINS COELHO
FONTELES:93106920300

Assinado de forma digital por
THIAGO LINS COELHO
FONTELES:93106920300
Dados: 2026.08.18 18:02:41 -03'00'

Thiago Lins Coelho Fonteles

Juiz de Direito, Diretor de Foro da Comarca de Mombaça